



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Segunda-feira • 10 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2394

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Apuarema publica:**

- **Decreto Municipal Nº 11 de 2022** - Declara Incorporação ao Patrimônio e a Afetação de Imóvel Público pelo Município de Apuarema-Ba, de uma área de terras doada ao município, destinando como finalidade atender famílias desabrigadas pelas enchentes ocorridas no Município de Apuarema-Bahia.
- **Instrumento Particular de Doação de Bem Imóvel.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.398.234/0001-55

DECRETO MUNICIPAL Nº 11 DE 2022.

Declara INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO E A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE APUAREMA-BA, de uma área de terras doada ao município, destinando como finalidade atender famílias desabrigadas pelas enchentes ocorridas no município de Apuarema-Bahia.

O Prefeito Municipal Apuarema, Estado de Bahia no uso das atribuições dispostas Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais ,

CONSIDERANDO o Instrumento Particular de Doação de uma área de terras de 4.825,98 m² (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Metros e Noventa e Oito Centímetros Quadrados), situada em área limítrofe ao município de Apuarema-BA, desmembrada do imóvel rural PRIMAVERA , registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaquara- Bahia , no Livro 2-AF, nº R-5, referente a matrícula 3.517 , de propriedade da doadora ZELITA PEREIRA NERY , nos moldes do artigo 108 do Código Civil;

CONSIDERANDO que o referido imóvel foi doado sem qualquer fixação de encargo e nem dano ao patrimônio público, não havendo a obrigatoriedade de licitar.

CONSIDERANDO que o referido imóvel encontra-se no perímetro urbano do município de Apuarema-BA, nos moldes da Lei Municipal 401/2021.

CONSIDERANDO o padrão evolutivo do desastre ambiental (enchentes) que ocasionou enormes transtornos e destruição de moradias habitadas por famílias, no município de Apuarema-Bahia ;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 324 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local Convectiva - chuvas intensas - COBRADE: 1.3.2.1.4-conforme IN/MDR 036/2020.

CONSIDERANDO que nesta visão, as famílias em situação de risco social e pessoal, devido a este fenômeno da natureza e vulneráveis pela situação de pobreza e exclusão social, necessitam de serviços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.398.234/0001-55

de pronto atendimento, tendo em vista o nível de desestruturação psicológica e social pela qual estão passando as famílias atingidas pelas cheias;

CONSIDERANDO a existência de pessoas desalojadas, desabrigadas, direta ou indiretamente afetadas pelas chuvas intensas e os danos materiais dela provenientes;

CONSIDERANDO que afetação é o fato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação publica especial de interesse direto da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporada ao patrimônio do município a referida área de terras de 4.825,98 m² (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Metros e Noventa e Oito Centímetros Quadrados), situada em área limítrofe ao município de Apuarema-BA, desmembrada do imóvel rural PRIMAVERA , registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaquara- Bahia , no Livro 2-AF, nº R-5, referente a matrícula 3.517 , de propriedade da doadora ZELITA PEREIRA NERY, sendo dispensável a lavratura de escritura pública, nos moldes do artigo 108 do Código Civil .

Art. 2º Fica constituído o gravame de afetação ao terreno urbano de 4.825,98 m² (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Metros e Noventa e Oito Centímetros Quadrados), desmembrada do imóvel rural PRIMAVERA , registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaquara- Bahia , no Livro 2-AF, nº R-5, referente a matrícula 3.517, sendo a mesma designada para a construção de casas com a finalidade de moradia, com o intuito de atender as famílias atingidas diretamente pelas enchentes ocorridas no mês de dezembro de 2021 no município de Apuarema-Bahia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

I - DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes abaixo nomeadas, têm entre si justa e acordada a presente **DOAÇÃO**, pelas cláusulas a seguir:

A) De um lado, de agora em diante designados simplesmente como **DOADORA**: **ZELITA PEREIRA NERY**, brasileira, viúva, professora, R.G.: 777386 SSP/BA, C.P.F.: 656.814.955-15, filha de Antônio José Pereira e de Maria dos Santos Pereira, residente e domiciliada na Rua Almeida Couto, nº30, Centro, Jequié-Bahia.

B) De outro lado, de agora em diante designados simplesmente como **DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE APUAREMA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 16.434.292/0001-00, com sede na Praça Francisco Pereira, 67, CEP 45355-000, Apuarema, BA, neste ato representado por JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA, brasileiro, prefeito, capaz, inscrito no CPF 561.140.605-04, portador do RG n.006.441.402-75-SSP/BA, filho de Gilvan Santos Souza e Maria das Graças Costa Souza, solteiro, residente e domiciliado no Povoado de Estivado, 28 G, Zona Rural, CEP45.355-000, Apuarema/BA, Conforme Termo de Posse expedido pelo Diário Oficial do Legislativo da Câmara Municipal de Apuarema publicado em 01/01/2021

II - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A doadora é proprietária do imóvel rural denominado PRIMAVERA, situado no município sede de Apuarema-Bahia, imóvel este consistente de uma área de terras pertencente aos outorgantes, com 132 ha (cento e trinta e dois hectares), que corresponde a 48,5% (quarenta e oito virgula cinco por cento) da totalidade do imóvel, que tem uma área de 272 ha. 44a.03 ca, (duzentos e setenta e dois hectares, quarenta e quatro ares e três centiares) titulado sob o nº 152.012, do qual a doadora ZELITA PEREIRA NERY é detentora de uma área de 136 ha (cento e trinta e seis hectares), que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do mesmo imóvel, havido por herança dos outorgantes nos bens do seu falecido pai e sogro, Aurino Nery de Souza, conforme formal de partilha, extraído nos autos de inventário sob o nº 573/99, em 07 de julho de 1999, pelo Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível e de Família da Comarca de Jequié e registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaquara, deste Estado, no Livro 2 -AF, nº R-5, referente a **matrícula sob o nº 3.517**.

CÓDIGO DO CONTRIBUINTE DO IMÓVEL RURAL: O imóvel está cadastrado no **INCRA sob nº 3147.250.000.582-3**, conforme último CCIR.

III - DA DOAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DOADO

E por estarem justas e contratadas, a doadora doa efetivamente uma área de 4.825,98 m² (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco metros quadrados e noventa e oito centímetros) , com perímetro de 279,90 (duzentos e Setenta e nove metros e noventa centímetros), situado em zona limítrofe a área urbana do município de Apuarema-Bahia, conforme Planta Cadastral em anexo, desmembrado do bem imóvel descrito no presente instrumento particular, área doada cujo valor de mercado estimado é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

IV - DAS DECLARAÇÕES DO (S) DOADOR (ES).

DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS, TRIBUTOS E AÇÕES JUDICIAIS – A doadora declara sob responsabilidade civil e criminal que é proprietária do imóvel descrito no presente instrumento livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel ou sobre ela doadora, nem débitos de condomínio pendentes.

V - DAS DECLARAÇÕES DO DONATÁRIO

ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO - O donatário declara aceitar a presente doação.

AÇÕES JUDICIAIS - O donatário declara ter tido acesso às certidões de distribuições de ações nos âmbitos estadual, federal e trabalhista em nome da doadora, ou que dispensam neste ato a apresentação de tais certidões.

TRIBUTOS –O donatário declara ter recebido a Certidão Negativa de Débitos do Imóvel Rural expedido pelo site da Receita Federal, dentro do prazo de validade impresso na mesma.

DO IMPOSTO SOBRE A DOAÇÃO – O donatário declara que o valor da doação está enquadrado no limite legal de isenção e que não recebeu outra doação, no mesmo ano, que o desenquadre desta condição.

VI - DAS DECLARAÇÕES DE AMBAS AS PARTES

As partes autorizam o Registro de Imóveis a praticar os atos e averbações necessários ao registro do presente instrumento, para que a presente doação possa surtir efeitos sobre a propriedade.

As partes declaram também que o valor venal total e o valor declarado neste instrumento para o imóvel corresponde ao valor real da transação, ambos inferiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no país na data de assinatura do contrato, nos termos do artigo 108 do Código Civil em vigor, cientes de sua responsabilidade criminal por falsidade ideológica e por crime contra o sistema tributário em caso de falsidade desta declaração.

As partes assinam o presente instrumento em duas vias originais, as quais foram lidas e rubricadas em todas as páginas.

Apuarema (BA), 20 de Dezembro de 2021.

VII - ASSINATURAS DAS PARTES

 DOADORA:




ZELITA PEREIRA NERY, C.P.F.: 656.814.955-15


 DONATÁRIO:



MUNICÍPIO DE APUAREMA, CNPJ 16.434.292/0001-00

TESTEMUNHAS:


_____ 876.2.055.830-91


_____ 0966338405

